

ANEXO II
SUPLEMENTO DAS COTAS SENIORES DA 1ª SÉRIE

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“**Suplemento**”), referente às cotas seniores da 1ª (primeira) série (“**Cotas Seniores da 1ª Série**”) de emissão do ADJUD I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, inscrito no CNPJ sob o nº 40.676.423/0001-40 (“**Fundo**”), com seu regulamento datado de 25 de março de 2022, do qual este Suplemento é parte integrante (“**Regulamento**”). O Fundo é administrado pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 11.784, de 30 de junho de 2011, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42.

2. Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no mínimo, 100.000 (cem mil) e, no máximo, 52.500.000 (cinquenta e dois milhões e quinhentas mil) Cotas Seniores da 1ª Série, com valor unitário de R\$1,00 (um real), na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 1ª Série (“**Valor Unitário de Emissão**” e “**Data de Integralização Inicial**”, respectivamente), para distribuição pública nos termos da Instrução nº 476, de 16 de janeiro de 2009, editada pela CVM.

3. As Cotas Seniores da 1ª Série serão integralizadas, em moeda corrente nacional, mediante uma ou mais chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, conforme orientação da Gestora, nos termos previstos no boletim de subscrição.

4. As Cotas Seniores da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data de Integralização Inicial, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. A meta de rentabilidade das Cotas Seniores da 1ª Série será determinada através da apropriação diária da Taxa DI, expressa na forma percentual e calculada diariamente sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada e divulgada pela B3, acrescida de sobretaxa (spread) de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Meta de Rentabilidade**”).

5. A valoração das Cotas Seniores da 1ª Série será realizada mediante atualização do Valor Unitário de Emissão pela Meta de Rentabilidade.

6. Se o patrimônio do Fundo permitir e respeitado o disposto no Capítulo XIII do Regulamento, após o decurso do período de carência compreendido entre a Data de Integralização Inicial e a data correspondente ao término do 12º (décimo segundo) mês a contar da Data de Integralização Inicial (inclusive) (“**Período de**

Carência”), será realizado o pagamento da amortização das Cotas Seniores da 1ª Série, em moeda corrente nacional, observado o cronograma disposto abaixo:

Mês subsequente ao término do Período de Carência	Proporção de amortização das Cotas da 1ª Série
1º	4,16666666666667%
2º	4,34782608695652%
3º	4,54545454545455%
4º	4,76190476190476%
5º	5,00000000000000%
6º	5,26315789473684%
7º	5,55555555555556%
8º	5,88235294117647%
9º	6,25000000000000%
10º	6,66666666666667%
11º	7,14285714285714%
12º	7,69230769230769%
13º	8,33333333333333%
14º	9,09090909090909%
15º	10,00000000000000%
16º	11,1111111111111%
17º	12,50000000000000%
18º	14,2857142857143%
19º	16,6666666666667%
20º	20,00000000000000%
21º	25,00000000000000%
22º	33,3333333333333%
23º	50,00000000000000%
24º	100,00000000000000%

7. As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização, pelo seu respectivo valor calculado nos termos do Regulamento.

8. O presente Suplemento, uma vez assinado, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 1ª Série terão as características, os direitos e as obrigações atribuídos às Cotas Seniores no Regulamento.

9. Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 25 de março de 2022.

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**